

Lei nº 221/96

Guadalupe, 16 de Dezembro de 1996

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1997 à 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos ' para o triênio de 1997 a 1999, no valor de R\$16.984.976,00(dezesseis milhões novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas de Capital para custear as despesas do Orçamento de que trata o artigo anterior, são as seguintes:

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 16.984.976,00
Operações de Crédito	R\$ 197.200,00
Alienação de Bens	R\$ 13.219,00
Transferências de Capital	R\$ 16.774.557,00
TOTAL	R\$ 16.984.976,00

Art. 3º - As Despesas do Orçamento Plurianual de Investimentos, serão distribuídas nos programas abaixo discriminados:

PODER EXECUTIVO

03-ADMINIST.E PLANEJAMENTO	R\$ 260.928,00	400.000,00	800.000,00
04-AGRICULTURA	R\$ 236.736,00	388.000,00	776.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 813.888,00	1.338.000,00	2.676.000,00
09-ENERGIA REC. MINERAIS	R\$ 72.096,00	110.000,00	220.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 266.760,00	433.000,00	866.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 958.896,00	1.582.000,00	3.064.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PRVIDÊNCIA	R\$ 123.648,00	206.000,00	412.000,00
16-TRANSPORTE	R\$ 165.024,00	272.000,00	544.000,00
T O T A I S	R\$2.897.976,00	4.729.000,00	9.358.000,00
TOTAL GERAL	R\$16.984.976,00		

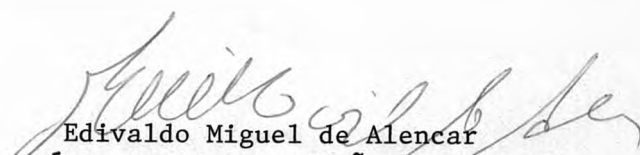
Art. 4º - O Orçamento Plurianual será reajustado anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em 16 de Dezembro de 1996.


JOÃO LUIZ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Sancionada e Registrada a presente Lei nº 221/96, Livro nº 06 Folha v60 e 61v.


Edivaldo Miguel de Alencar
Secretário de Administração e Finanças